

VESTIBULAR FUVEST 2021

NORMAS PARA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO OU PARA REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**12h00 de 15/06/2020 a
23h59 de 24/07/2020**

Período de Solicitações
(pelo site da FUVEST)

24/08/2020

Divulgação do Resultado
(pela "Área do Candidato"
no site da FUVEST)

I. CADASTRO E PRAZO PARA SOLICITAÇÃO

I.1

O candidato interessado em solicitar isenção ou redução de taxa deverá, inicialmente, acessar o site www.fuvest.br, clicar em “VESTIBULAR” ou no banner “Vestibular para Universidade de São Paulo”.

I.2

A solicitação é efetuada com o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e e-mail pessoal do candidato, sendo válida apenas uma solicitação por CPF. Esse cadastro, pessoal e intransferível do candidato, deverá ser realizado também no site da FUVEST (www.fuvest.br).

I.3

Para efetivar a solicitação, o candidato deverá efetuar login no site da FUVEST, preencher o formulário online com os dados solicitados e anexar cópia de todos os documentos requeridos. O candidato é inteiramente responsável pelas informações e documentos fornecidos.

I.4

Solicitações de redução e/ou isenção serão aceitas no período entre **12h00 (meio-dia) de 15 de junho de 2020 (segunda-feira) e 23h59 de 24 de julho de 2020 (sexta-feira), horário de Brasília.**

II. MODALIDADES DE REQUERIMENTOS

II.1

O candidato deverá consultar o **item III** deste Regulamento e verificar em qual das modalidades sua condição pessoal se enquadra e indicar se está requerendo a isenção ou redução da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador ou a redução da taxa concedida nos termos da Lei Estadual nº 12.782/2007.

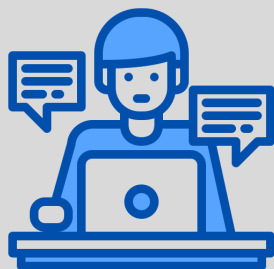
II.2

O candidato deverá optar pela modalidade do benefício a ser requerido e não poderá modificar a opção após o envio do pedido, pois se trata de condição de exclusão.

II.3

Dúvidas sobre o processo de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular FUVEST 2021 deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo serviço "Fale Conosco", disponível no site da FUVEST (www.fuvest.br).

ATENDIMENTO FUVEST



- Acesse www.fuvest.br
- Clique em "**Fale Conosco**" (localizado no lado direito do menu superior)
- No final da tela, localize a opção "**Envie-nos uma mensagem clicando aqui**" e envie a sua dúvida

III. MODALIDADES DOS BENEFÍCIOS

III.1

A FUVEST possui 03 (três) modalidades de benefícios:

- a) Isenção da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST;
- b) Redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST;
- c) Redução de 50% da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

III.2

A isenção ou a redução somente será concedida quando **cumulativamente** preenchidos os requisitos e comprovadas as informações solicitadas nos **itens IV e V** deste regulamento.

III.2.1

Isenção da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador:

o candidato deverá comprovar que sua **renda bruta mensal** individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou a renda familiar bruta mensal por de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa seja de, no máximo, R\$ 1.745,32 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos);

III.2.2

Redução de 50% da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador:

o requerente deverá comprovar que sua **renda bruta mensal** individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou a renda familiar bruta mensal por de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa esteja compreendida entre R\$ 1.745,33 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) e R\$ 3.490,65 (três mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos);

III.3

Redução de 50% da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782, de 20/12/2007: o requerente deverá comprovar ter **renda bruta mensal** individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou renda familiar bruta mensal por de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa, no máximo, R\$ 2.327,10 (dois mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos) ou comprovar desemprego, conforme estabelecido neste Regulamento, **cumulativamente** com a condição de estudante.

III.3.1

Nesta modalidade de redução de taxa de inscrição, entende-se como estudante o candidato regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior.

IV. CONDIÇÕES PARA REQUISITAR A ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO **CONSELHO CURADOR**

(Documentos de Identificação e Escolaridade)

IV.1

Para requerer um dos benefícios concedidos pelo Conselho Curador da FUVEST, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter cursado o ensino médio completo em instituições da rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal), nos termos da Lei.

IV.2

Para a solicitação de isenção do pagamento ou de redução de 50% do valor da taxa de inscrição concedida pelo Conselho Curador da FUVEST, o candidato deverá anexar uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos:



a) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) do candidato;

b) Documento de identificação (**Cédula de Identidade**) do **candidato e dos demais membros** que compõem o grupo familiar que reside na mesma casa;



c) **Comprovante de escolaridade** da rede pública municipal, estadual ou federal:

c.1. Documento que comprove a realização de todo o ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil (municipal, estadual ou federal); ou

c.2. Documento que comprove a conclusão dos dois primeiros anos do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 3º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil; ou

c.3. Documento que comprove a conclusão do 1º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil e, ainda, que registre estar matriculado no 2º ano do ensino médio em escola do sistema público de ensino do Brasil.

IV. CONDIÇÕES PARA REQUISITAR A ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO **CONSELHO CURADOR**

(Comprovação de Renda e Residência)



d) **Comprovante da renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante de renda bruta de cada indivíduo do grupo familiar** que reside na mesma casa (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao **mês corrente** ou, no máximo, a três meses anteriores (**maio, abril e março**), valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

d.1. CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS); ou

d.2. Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador; ou

d.3. Declaração assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

d.4. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou

d.5. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; ou

d.6. Comprovações de benefícios concedidos por programas sociais ou do deferimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal; ou

d.7. Declaração original assinada da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou

d.8. Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou

d.9. Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS.

d.9.1. **Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontrem-se sem emprego há, no máximo, 12 (doze) meses da data do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição.**



e) **Comprovante de residência no Brasil** (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

IV. CONDIÇÕES PARA REQUISITAR A ISENÇÃO OU REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO **CONSELHO CURADOR** (Responsabilidades)

IV.3

O candidato que recebeu o benefício da Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular FUVEST 2020 e não compareceu no dia da prova da primeira fase do Vestibular FUVEST 2020 deverá apresentar a justificativa da ausência no mesmo prazo dos documentos.

IV.4

São de responsabilidade do candidato as informações prestadas e os documentos apresentados de acordo com o requerido neste Regulamento.

V. CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELA **LEI N° 12.782/2007** (Documentos de Identificação e Escolaridade)

V.1

Para a solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual 12.782, de 20/12/2007, o candidato deverá necessariamente ser estudante em 2020, regularmente matriculado no ensino médio, em curso pré-vestibular ou em curso superior e anexar uma cópia simples de cada um dos seguintes documentos:



a) Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) do candidato;

b) Documento de identificação (**Cédula de Identidade**) do **candidato e dos demais membros** que compõem o grupo familiar que reside na mesma casa;



c) Quanto à **comprovação da condição de estudante**, será aceito um dos seguintes documentos:

c.1. Certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, atestando matrícula em 2020 no ensino médio, curso pré-vestibular ou superior.

V. CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELA **LEI N° 12.782/2007** (Comprovação de Renda e Residência)



d) **Comprovante de renda bruta individual (no caso de ser responsável pelo próprio sustento e residir sozinho) ou comprovante renda bruta de cada indivíduo do grupo familiar que reside na mesma casa** (rendimento de todos os membros da família – pai, mãe, irmãos ou outros membros que residam juntos), referentes ao **mês corrente** ou, no máximo, a três meses anteriores (**maio, abril e março**), valendo como comprovante um dos documentos abaixo:

d.1. CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais): cópia do(s) cartão(ões) com o Número da Inscrição Social (NIS); ou;

d.2. Comprovante de pagamento, como holerite ou contracheque, recibo de pagamento por serviços prestados, envelope de pagamento ou declaração do empregador; ou

d.3. Declaração assinada pelo próprio interessado, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais; ou

d.4. Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente a aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão ou previdência privada. Na falta destes, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício; ou

d.5. Recibo de comissões, aluguéis, pró-labores ou outros equiparados a tal comprovante; ou

d.6. Comprovações de benefícios concedidos por programas sociais ou do deferimento do Auxílio Emergencial do Governo Federal; ou

d.7. Declaração original assinada da pessoa que concede ajuda financeira ao interessado, pagamento de despesas com escola ou de outras despesas, contendo as seguintes informações: nome, endereço, telefone, valor concedido e finalidade; ou

d.8. Comprovante do valor da pensão alimentícia. Na ausência deste, o candidato deverá apresentar extrato bancário ou declaração de quem a concede, especificando o valor; ou

d.9. Cópia dos documentos de rescisão do último contrato de trabalho, recibo de seguro-desemprego e do FGTS. **Serão considerados desempregados aqueles que, já tendo trabalhado, encontrem-se sem emprego há, no máximo, 12 (doze) meses da data do requerimento de isenção/redução da taxa de inscrição.**



e) **Comprovante de residência no Brasil** (conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias).

V. CONDIÇÕES PARA REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PELA **LEI N° 12.782/2007** (Responsabilidades)

V.2

O candidato que recebeu o benefício da Redução da Taxa de Inscrição para o Vestibular FUVEST 2020 e não compareceu no dia da prova da primeira fase do Vestibular FUVEST 2020 deverá apresentar a justificativa da ausência no mesmo prazo dos documentos.

V.3

São de responsabilidade do candidato as informações prestadas e os documentos apresentados de acordo com o requerido neste Regulamento.

VI. VALIDAÇÃO DO REQUERIMENTO

VI.1

A qualquer momento, a FUVEST poderá enviar assistente social para efetuar visita domiciliar ao candidato, como instrumento adicional de avaliação da situação socioeconômica do requerente e de sua família, se for o caso.

VI.2

Será indeferido automaticamente o requerimento do candidato que:

- a) Não anexar os documentos indicados no Regulamento de acordo com a modalidade requerida;
- b) Apresentar documentos ilegíveis;
- c) Prestar informações inverídicas no requerimento.

VI.3

Será indeferido o requerimento que não preencher as condições previstas neste Regulamento (itens IV e V).

VI.4

Não serão aceitos novos documentos após o prazo do requerimento ou depois de concluído o envio do requerimento.

VII. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO** E DOS PROCEDIMENTOS SEGUINTE PARA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR FUVEST 2021

VII.1

Será disponibilizada no site www.fuvest.br, na “Área do Candidato”, no dia 24/08/2020, a consulta individual ao resultado do requerimento.

VII.2

Independentemente do resultado do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição, o candidato deverá necessariamente efetuar sua inscrição para o Vestibular 2020, no período de 31 de agosto (segunda-feira) a 23 de outubro de 2020 (sexta-feira), no site da FUVEST.

VIII. **INTERPOSIÇÃO DE QUESTIONAMENTO DO RESULTADO DO REQUERIMENTO**

VIII.1

No período compreendido entre as 12h00 (meio-dia) do dia 24 de agosto de 2020 até as 12h00 (meio-dia) do dia 26 de agosto de 2020, o candidato que não concordar com o resultado do requerimento de isenção ou redução da taxa de inscrição poderá interpor questionamento via site da FUVEST (www.fuvest.br), na “Área do Candidato”, sendo que **não será admitida a inclusão de novos documentos**.

VIII.2

Da decisão oriunda do questionamento previsto no subitem VII.1, não caberá nenhum outro tipo de questionamento ou recurso.

COMPROMISSO - ISENÇÃO/REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Considerando os programas de incentivo ao ingresso de candidatos da rede pública na Universidade de São Paulo ou que se enquadram nas condições previstas na Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, que se beneficiam com a isenção ou redução da taxa de inscrição, e, para evitar a concessão de benefícios sem fruição dos candidatos, **a FUVEST comunica que, para o exame Vestibular FUVEST 2022, serão observados os seguintes critérios para não concessão da isenção ou da redução da taxa de inscrição:**

1 - Da não concessão da isenção ou redução da taxa de inscrição:

Não terá direito ao benefício para o Vestibular FUVEST 2021 o candidato que recebeu o benefício para o Vestibular FUVEST 2020 e não compareceu no dia da prova (24/11/2019), exceto quando apresentada justificativa à FUVEST;

2 - Do prazo para apresentar a justificativa de ausência:

A justificativa da ausência no exame FUVEST 2021 deverá ser apresentada juntamente com a solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição para o vestibular FUVEST 2022;

3 - Das justificativas de ausência:

A FUVEST aceitará as seguintes justificativas para a concessão da isenção ou redução da taxa de inscrição nos casos abaixo relacionados e acompanhados dos documentos comprobatórios:

a) **Acidente de Trânsito** - apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito ocorrido em 29/11/2020, antes das 12h30min, horário de Brasília;

b) **Assalto/Furto** - apresentação do Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF, RG do participante envolvido, com relato do ocorrido em 29/11/2020, antes das 12h30min, horário de Brasília;

c) **Morte na família** - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 08 (oito) dias de antecedência do Exame de 2021 (29/11/2020), do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou representante legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco;

d) **Saúde** - apresentação de atestado médico legível, com nome completo do candidato, especificando o motivo da ausência na data do Exame de 2021 (29/11/2020), que deverá conter o CRM e assinatura do médico. No caso de acompanhante de menor ou idoso, o atestado deverá conter o CRM e assinatura do médico, bem como o comprovante de parentesco;

e) **Maternidade e Paternidade** - apresentação da certidão de nascimento;

f) **Trabalho** - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional, de necessidade essencial no dia 29/11/2020 que inviabilize a ausência e/ou substituição, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), assinatura e identificação do empregador e responsável pela declaração.